

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 84/2005 de 25 de Janeiro de 2005

Delego em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno, com a área de 250,00m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústico da freguesia das Lajes no artigo 8733, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o n.º 0860, destinada ao alargamento da Estrada Regional n.º 1-2.º, à Silveira, Lajes do Pico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante

4 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos dias do mês de de dois mil e cinco, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: António Luís Mota Melo, contribuinte fiscal número cento e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco, natural da freguesia de São Martinho Sintra, concelho de Sintra, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões, setenta mil, quinhentos e dezanove, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, para em nome e representação da Sociedade Agro-Areeiros, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, oito mil e quinhentos e cinquenta e oito, conforme procuração presente.

Em segundo lugar: Miguel António Moniz da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e um mil, trezentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos treze dias do mês de Outubro de dois mil, residente na Rua do Colégio, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Madalena, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quatro de Janeiro de dois mil e cinco.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área duzentos e cinquenta metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito ao Mistério, freguesia e concelho das Lajes do Pico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo oito mil setecentos e trinta e três, com o valor patrimonial de setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o número oitocentos e sessenta, a favor do transmitente, inscrição G1, pelo valor de três mil cento e dezassete euros e quarenta e oito cêntimos, (3.117,48€) que declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina ao alargamento da Estrada Regional número um de segunda, à Silveira, Lajes do Pico. Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito e valor matricial, conforme certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do

concelho das Lajes do Pico aos dez dias do mês de Dezembro, e as registrais pela certidão da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, datada de vinte e dois de Dezembro, ambas do ano de dois mil e quatro.

O presente acto é do exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, com reconhecimento no acto, nos termos conjugados da alínea a) do artigo sexto e alínea a) do número seis, do artigo décimo do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, CIMTOI, anexo ao Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Está o presente acto também isento de imposto de selo, nos termos do disposto na alínea a), do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, e de tributação emolumentar, nos termos do número treze do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número trezentos e vinte e dois traço A barra dois mil e um, de catorze de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e nove barra dois mil e quatro, de dezoito de Agosto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo